

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.212, DE 25 DE JUNHO DE 2019 (*)

Homologa o Parecer CNE/CES nº 230/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que estendeu as prerrogativas de autonomia aos campi fora de sede da Universidade Oeste de Santa Catarina.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, e tendo em vista o disposto no Parecer CNE/CES nº 230/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, e no Parecer nº 754/2019/CONJUR-MEC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Educação, proferidos nos autos do Processo nº 23001.000218/2019-78 (e-MEC nº 201600160), resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer CNE/CES nº 230/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que estendeu as prerrogativas de autonomia aos campi fora da sede da Universidade Oeste de Santa Catarina, sediado no município de Joaçaba, no estado de Santa Catarina, situados nos endereços descritos no anexo a esta Portaria.

Art. 2º Nos termos do § 1º do art. 32 e dos incisos I e II do caput do art. 17 do [Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017](#), os campi ora credenciados integrarão o conjunto da Universidade e gozarão de prerrogativas de autonomia.

Art. 3 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

I - Campus de Campos Novos, Rua Benjamin Colla, nº 289, bairro Campos Novos, no município de Campos Novos, no estado de Santa Catarina;

II - Campus de Capinzal, Acesso à Cidade Alta, nº 5330, bairro São Cristóvão, no município de Capinzal, no estado de Santa Catarina;

III - Campus de Chapecó, Rua Nereu Ramos, nº 3777-D, bairro Seminário, no município de Chapecó, no estado de Santa Catarina;

IV - Campus Maravilha, Rua Orlando Valério Zawadski, nº 710, bairro Maravilha, no município de Maravilha, no estado de Santa Catarina;

V - Campus de Pinhalzinho, Avenida Santo Antônio, nº 659, bairro Santo Antônio, no município de Pinhalzinho, no estado de Santa Catarina;

VI - Campus de São José do Cedro, Linha Esquina Derrubada, s/n, bairro São José do Cedro, no município de São José do Cedro, no estado de Santa Catarina;

VII - Campus de São Miguel do Oeste, Rua Oiapoc, nº 211, bairro Agostini, no município de São Miguel do Oeste, no estado de Santa Catarina;

VIII - Campus de Xanxerê, Rua Dirceu Giordani, nº 696, bairro Jardim Tarumã, no município de Xanxerê, no estado de Santa Catarina; e

IX - Campus de Videira, Rua Paese, nº 198, Cx. Postal 187, bairro Torres, no município de Videira, no estado de Santa Catarina.

Republicada por ter saído, no Diário oficial da União de nº 121, de 26 de junho de 2019, Seção 1, página 80, com incorreção no original.

ABRAHAM WEINTRAUB

(Publicação no DOU n.º 122, de 27.06.2019, Seção 1, página 53)